



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.742, DE 17 DE JUNHO DE 2002.

Exclui meta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2002 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Exclui a meta “**Ambulância UTI Móvel**” da Planilha de Metas Prioritárias SMSAS – Unidade Médica, Sanitária e Odontológica, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dotação orçamentária 06.02.10.302.1223.1602.4.4.90.52.00-627.

Art. 2º A redução da meta do artigo anterior servirá para atender necessidades de ampliação de serviços de: prestação de serviços de remoção em UTI móvel, no valor de R\$ 24.000,00 e a prestação de exames de ecografia e tomografia, no valor de R\$ 56.000,00; dotação orçamentária 06.02.10.302.0005.2602.3.3.90.39.12-689.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de junho de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”